



LEI MUNICIPAL N.º 164/2.000

“ Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional no valor de R\$ 52.000,00 e dá outras providências “.

EDILSON GRANGEIRO XAVIER prefeito municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iaras **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

ARTIGO 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais), na seguinte dotação do orçamento em vigor:

- 6 - Secr. Mun. de Obras, Serv. Agric. M. Ambiente
- 6.04 - Depto. de Serv. Estr. de Rod. Municipal
- 119.3 - 4110.01 - Obras e Instalações
- 16.88.5341.027 - Obras de Arte Constr. e Rest. de Rodovias.....R\$ 52.000,00

ARTIGO 2º - As despesas do presente crédito correrão por conta de repasse do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, por intermédio da Caixa Econômica Federal, objetivando a execução de infra-estrutura e serviços em projetos de assentamento no âmbito da reforma agrária.

ARTIGO 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PREF. MUN. DE IARAS, 07 de Fevereiro de 2.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS **EDILSON GRANGEIRO XAVIER**

Registrado(a) nesta Secretaria sob nº **PREFEITO MUNICIPAL**

222, fls. de Livro nº 01

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a) **ARLEBER SONAGERE**
nos átrios da Prefeitura e da Câmara **Ar. 9º L. O. M.**
Chefe de Gabinete

IARAS, 07 de Fevereiro de 2000